



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º.1.723/PMMA/2017**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
MEIO DE ANULAÇÃO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no valor **R\$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, para cobrir despesa com folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

**SUPLEMENTAR**

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>066</b>	<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- 60% (artigo 60 do ADCT/CF)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	Recursos da ADCT 25%	<b>33.000,00</b>	1
<b>Total</b>								<b>33.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>066</b>	<b>3.1.90.13.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamen tal	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT ART.60	Obrigações Patronais	Recursos da ADCT 25%	2.500,00	1
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>066</b>	<b>3.1.90.16.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamen tal	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT ART.60	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	Recursos da ADCT 25%	30.500,00	1
<b>Total</b>								<b>33.000,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município – OAB/RO-2209